



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



PORTARIA nº 3.837

Instaura Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria.

A **MESA** da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

INSTAURAR Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria, em face do Senhor **EDMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, funcionário público municipal aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.510.639, inscrito no CPF sob o nº 709.431.768-91, residente e domiciliado em Araraquara, neste Estado, na Rua Italo Angeliere, nº 76, Jardim Padre Anchieta, CEP 14807-218, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida através da Portaria nº 2.938, de 07/01/2014, nos autos do Processo de Aposentadoria nº 001 de 07/01/2014, em razão da declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999, 04/10/2007, que "*extingue o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins e revoga as Leis nº 4.610, de 30/07/03; 4.821, de 09/11/05; e 4.902, de 18/09/06 - Linsprev*", por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2173692.45.2019.8.26.0000. Cite-se o funcionário para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as disposições contidas nos artigos 98 e 219 da Lei Complementar nº 97, de 07/01/1992, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do processo, conforme artigo 97 da mesma Lei Complementar.

C. M. de Lins, 04 de dezembro de 2020

José Roberto Danzi
Presidente



*Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo*



Luís Gustavo Jordani Paltanin
1º Secretário

Sebastião Elói de Souza Filho
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04/12/2020.

Telma Mello Valin
Assessora Administrativa